

DESPACHO

Por meio do Acórdão nº 407/2012-TCU-2ª Câmara, o Tribunal julgou irregulares as contas do Sr. Vitalino Patriota Neto, imputando-lhe débito e multas.

O responsável foi notificado desse julgado em 8/3/2012 (peça 8), tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão em 24/3/2012, conforme Despacho contido na peça 11, bem como a montagem de processo de cobrança executiva (CBEX – TC 010.082/2012-3), conforme peça 12.

Ocorre que, em 3/7/2012, foi protocolado nesta Secretaria a documentação que compõe as peças 13, 14 e 15, por meio da qual o prefeito do município de Tuparetama, referindo-se ao ofício nº 124/2012-TCU/SECEX-PE (que informa como datado de 27/4/2012) e “objetivando sanar as anomalias relacionadas ao convênio sob comento”, encaminha a prestação de contas do convênio nº 489/99, firmado com o Ministério do Esporte e Turismo, objeto da presente tomada de contas especial.

Ressalte-se que o ofício nº 124/2012-TCU/SECEX-PE (peça 5) foi dirigido ao Sr. Vitalino Patriota Neto e não à Prefeitura de Tuparetama/PE. Tampouco o referido ofício é datado de 27/4/2012 como informa a Prefeitura, mas de 17/2/2012, tendo sido recebido em 8/3/2012, como já exposto.

Considerando que a documentação apresentada tem a intenção de reformar a decisão do TCU e sanar os autos, faço o encaminhamento dos autos à Serur, para fins do exame de sua admissibilidade.

Secex-PE, em 19 de julho de 2012.

(assinado eletronicamente)

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA

Secretário